



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
4ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-3376, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic4cv@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1006146-28.2015.8.26.0127**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito**
 Exequente: **Wireless Comm Services Ltda**
 Executado: **Afitemaq Locação de Equipamentos Ltda.**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Rossana Luiza Mazzoni de Faria**

Vistos.

Objetivando a rapidez na efetividade do processo e a ampla publicidade, bem como considerando os termos do Provimento do E. Conselho Superior da Magistratura nº 1625/2009, nomeio para realização do leilão o gestor de sistemas de alienação judicial eletrônica **MEGA LEILÕES GESTOR JUDICIAL**, representada pelo Sr. **FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA**, leiloeiro oficial JUCESP nº 844, com escritório na Alameda Franca, 580, Jardim Paulista, São Paulo (telefone 3149.4600) e **e-mail contato@megaleiloes.com.br**, para realizar a alienação eletrônica do bem penhorado, com divulgação e captação de lances em tempo real, através do Portal da rede mundial (Internet) **www.megaleiloes.com.br**.

Observo que o preço de arrematação não poderá ser inferior ao valor atualizado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) na 1ª praça, nem inferior a sessenta por cento (60%) desse valor na 2ª praça.

A contraprestação para o trabalho desenvolvido pelo gestor/leiloeiro fica, desde já, fixada em 5% do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (art. 17 do Provimento CSM 1625/2009).

Desde já fica consignado que o arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento).

Para apreciação da idoneidade do lance pelo Juízo, deverá o sistema nomeado fazer o auto respectivo, acompanhado do cumprimento de todos os requisitos elencados na presente.

Cópia da presente decisão servirá de ofício judicial à MEGA LEILÕES – Gestor Judicial, autorizando seus funcionários devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, via internet ou



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE CARAPICUÍBA
FORO DE CARAPICUÍBA
4ª VARA CÍVEL

Avenida Desembargador Doutor Eduardo Cunha de Abreu, 215, Vila Municipal - CEP 06328-330, Fone: (11) 4164-3376, Carapicuíba-SP - E-mail: carapic4cv@tjsp.jus.br

telefone, dos interessados em vistorias o(s) bem(ns) penhorado (s), cabendo ao(s) responsável(is) pela guarda autorizar a visita dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópias dos autos, e de fotografias do(s) bem(ns) para inserí-lo no portal do Gestor, afim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do(os) bem(ns), que serão vendidos no estado em que se encontram.

Int.

Carapicuíba, 26 de abril de 2017.